



PORTARIA Nº. 006/2020

Sumula: Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Munício de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO

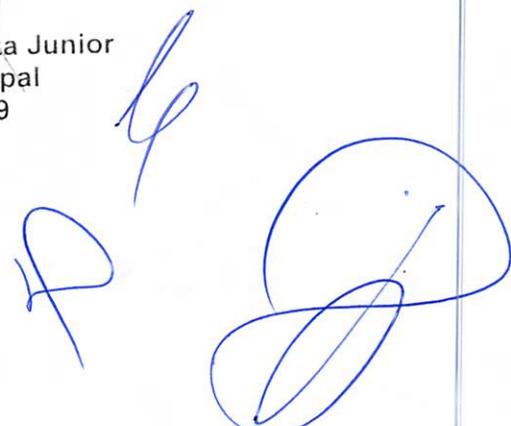
Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema em: 03 de fevereiro de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal


Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 28/2019

G.





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 04/2020	DATA ABERT.	04/04/2020. às 09:00 hs
-----------	------------	-------------	----------------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização da Prefeita p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica e Contábil, elaboração de Minutas/anexas e dotação orçamentárias.
- 5- Contábil p/ Jurídica, a dotação orçamentária.
- 6- Ofício comunicando a Prefeita a dotação orçamentária
- 7- Parecer final da Prefeita
- 8- Jurídica p/ a comissão, memorando encaminhando a minuta anexa.
- 9- Comissão autorizando remeter convites para os fornecedores.
- 10- Tomada de Preços Mod. de proposta (c/ relação anexa)
- 11- Recibo de entrega
- 12- Proposta dos fornecedores.
- 13- Atas – abertura/Julgamento.
- 14- Relatório da Comissão.
- 15- Mapa de Apuração.
- 16- Parecer Jurídico.
- 17- Da Comissão p/ a Prefeita, licitação.
- 18- Prefeita homologa.
- 19- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 20- Contrato de entrega
- 21- Certidão (houve ou não recurso)
- 22- Extrato publicado.
- 23- Nota fiscal (cópia)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

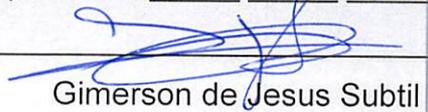
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 02 / 03 / 2020


Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 02 de março de 2020.

Senhor Prefeito:

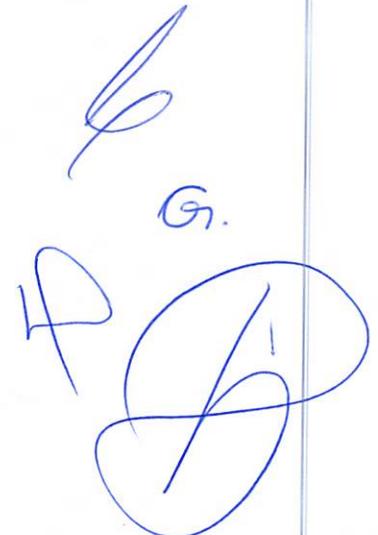
Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Com valor da hora estimado em 30,80 (trinta reais e oitenta centavos) incluso o BDI conforme a Planilha do SINAP (Referencia mês de dezembro de 2019), em anexo. Sendo 2.000 horas totalizando o valor do certame em R\$: 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), contrato com vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse da administração.

Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,


Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS

Sapopema, 02 de março de 2020.

Ilma Sra. Pregoeira do Município de Sapopema/PR

Ref.: solicitação de licitação

A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, na pessoa de seu Secretário OSVALDO RUIVO MIRANDA, vem através do presente, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requer seja feito procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com o seguinte objeto:

“Contratação de empresa para realização de pequenos reparos e manutenção nos prédios públicos municipais e nas vias públicas municipais.”

Para fins de valores, requer seja utilizada a tabela SINAPI emitida pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura em anexo.

Atenciosamente,


OSVALDO RUIVO MIRANDA
Secretario Municipal de Obras



Composição SINAPI - 88309

Código 88309
 Descrição PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
 Data 12/2019
 Estado Paraná
 Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
 Unidade H
 Valor sem Desoneração 24,53
 Valor com Desoneração 22,37

codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneraçã	Coefficiente	Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneraçã
C 95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,28	0,24	1,0	0,28	0,24
I 00004750	PEDREIRO	Mão de Obra	H	19,18	16,60	1,0	19,18	16,60
I 00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	2,93	2,93	1,0	2,93	2,93
I 00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	0,72	0,72	1,0	0,72	0,72
I 00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	0,35	0,35	1,0	0,35	0,35
I 00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	0,07	0,07	1,0	0,07	0,07
I 00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,50	0,50	1,0	0,50	0,50
I 00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,96	0,96	1,0	0,96	0,96

(Handwritten signature and scribbles)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
 Jean Carlos Cunha de Almeida
 CREA SP-5061024621/9

Obs:
 VALOR Sem BDI

Reconheço + 23,54% de BDI

labor com BDI
 30,80

(Handwritten signature and scribbles)



DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	6,65	
2.1	ISS	3,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO		2,07
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,27
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		7,40
	BDI - CALCULADO		23,54

BDI (CALCULADO): 23,54

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

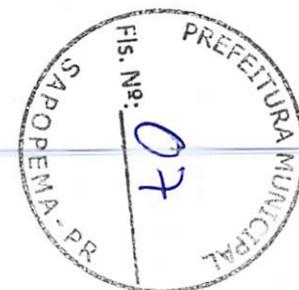
Parâmetro referenciais das rubricas que compõem o BDI:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

OBS: Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISS, a alíquota e o local do recolhimento variará de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço.

[Se quiser aprender mais sobre o BDI, clique aqui.](#)





ORÇAMENTO SINAPI: O QUE É PREÇO DESONERADO?

25 □ □ □

José Junior Artigo 2 de janeiro de 2020

Dúvida comum na área da construção civil é a diferença entre preços desonerados e não desonerados. Existe uma lei federal (nº 12.844/2013) que trata da desoneração da folha de pagamento da construção civil. A Caixa (SINAPI) e outros órgãos (CPOS, ORSE, SEINFRA, FDE, AGETOP) públicos ou privados liberam periodicamente (SINAPI é disponibilizado em nosso sistema) listas de preços de composições (serviços) e insumos com encargos sociais não desonerados e com Encargos sociais desonerados. Mais conhecidas simplesmente como Desoneradas e Não desoneradas.

DEFINIÇÕES

- Encargos sociais não desonerados: **possuem contribuição de INSS de 20% sobre folha de pagamento**
- Encargos sociais desonerados: sem a contribuição de 20% sobre folha de pagamento



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 02 de março de 2020.

Da: Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização da Prefeita Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, Com valor da hora estimado em 30,80 (trinta reais e oitenta centavos) incluso o BDI conforme a Planilha do SINAP (Referencia mês de dezembro de 2019), em anexo. Sendo 1.600 horas totalizando o valor total do certame em R\$: 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), contrato com vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse da administração.

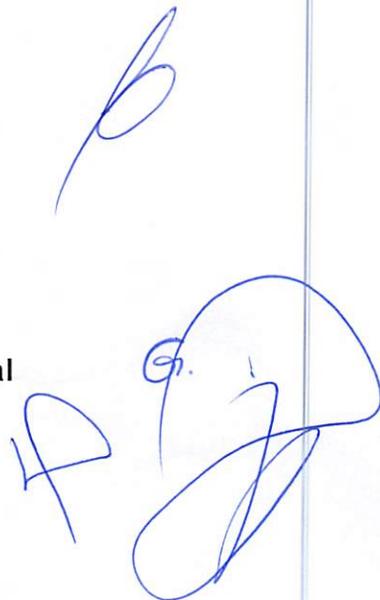
Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,



Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretária de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R\$: 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Sapopema-Pr, 03 de março de 2020.

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

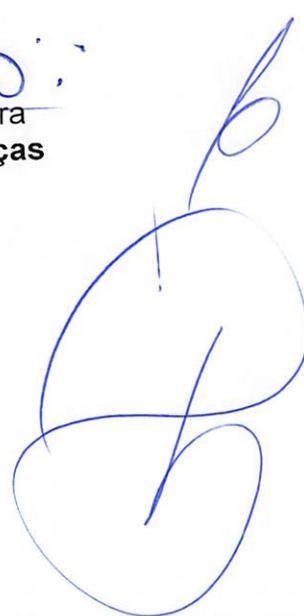
Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2020	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, 03 de março de 2020.


osly carlos de oliveira
Secretário de Finanças









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação
Para: Prefeito Municipal

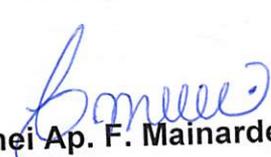
Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2020	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R\$: 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Sapopema-Pr, 03 de março de 2020.


Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

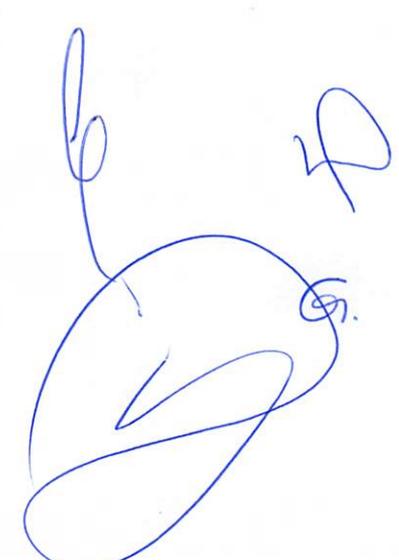
Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 05 de março de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços nº 04/2020 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, com valor estimado de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), com data de abertura para o dia 27/03/2020, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 05 de março de 2020.


Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 05 de março de 2020.

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

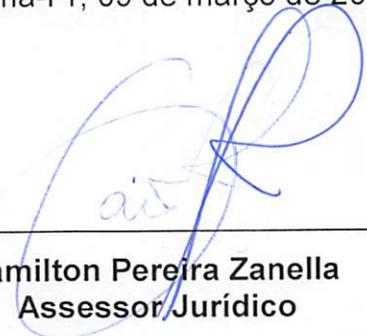


Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Licitação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 09 de março de 2020.



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico

b

b
10
9.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MINUTA DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, sendo assim Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: Dia XX de abril de 2020, às XX:XX horas.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2021

PRAZO PRA EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2020

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

1.2 – VALOR MÁXIMO TOTAL R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.3 – VALOR MÁXIMO GLOBAL: não poderá ultrapassar o valor máximo por lote constante no formulário padronizado de proposta (anexo – I).

1.4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

2.0. DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento
- Anexo VII – Modelo Termo de Renúncia
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020

Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020

Nome completo da licitante

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93. E Empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.1.1 - Empresas cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.2 - Não poderão participar desta licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;
4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - E empresas que não se enquadram como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I.

4.4 - Empresas não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias uteis ou seja até o dia xx/xx/20 antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93. **Os mesmos para Habilitação. Item 6.0 – letra “a” até letra “h”. Poderá encaminhar para o cadastro através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br .**

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 4.6, 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade de situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- h) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- i) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- j) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)
- k) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas; **com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação dos documentos para licitação.**

t.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a desclassificação.**

6.2 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo Termo de Renúncia

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

6.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- Razão Social da Empresa;
- Endereço completo e telefone – e-mail para contato;
- Carimbo e número do CNPJ;
- Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- Condições de pagamento, conforme anexo I;
- Número da Tomada de Preço;

6.3.3 - **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:**

A

G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.
 - II. Valor orçado para execução da obra.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do **envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os **envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes através de ata por e-mail / telefone, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços inexeqüíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$: xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

8.6 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio via *e-mail*;

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 818, centro, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto executivo, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após ordem de serviço/requisição emitida pelo departamento competente.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em proposta apresentada;

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações exigidas;

10.4.3 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.4 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;

10.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.6 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os valores dos serviços executados serão pagos mensalmente conforme as horas trabalhadas, mediante relatório dos serviços executados fornecido pela



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



secretaria de obras, com requisições e notas fiscais eletrônica para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

11.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

11.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

11.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6 – O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

11.6.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações no Anexo I deste edital. Caso esta obrigação não seja cumprida conforme as necessidades da solicitante, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital;

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



12.4 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.4.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

12.4.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

12.4.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às necessidades das Secretaria de Obras;

12.7 - Fornecer, além da mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.8 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

12.10 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.11 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

12.12 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

12.13 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata da unidade. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



12.14 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

12.15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

12.16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

12.18 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - ANEXO VIII deste Edital;

12.19 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.19.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando e pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



13.1.7 – Proceder ao recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

13.1.8 – Fornecer todo material necessário para realização dos serviços;

13.1.9 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VIII deste Edital;

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra;

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

17.1 - o Município de Sapopema, Estado do Paraná, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância de **R\$: XXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), que correrão as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	570	05.001.15.451.0005.1010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I parte integrante deste edital.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

21.1 – O prazo para execução dos serviços será até o dia 31/12/2020. Vigência até 15/01/2021. Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação local;

22.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

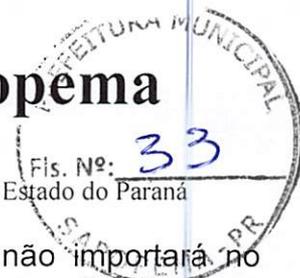


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

22.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

22.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE MARÇO DE 2020.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL


LIDINEI APA. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 888
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA - PR
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020.

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, e seus anexos, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Horas			

Senhora Presidente:

Nosso preço global para execução dos serviços acima mencionado é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obra disponibilizada através de ordem de serviços / requisições pelo Departamento Competente desta Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra.
2. Declaramos que estamos de acordo com os as descrições dos serviços referentes ao Anexo I;
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso o fornecimento de toda ferramenta, equipamentos de (EPI's), encargos trabalhistas e mão-de-obra necessários.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

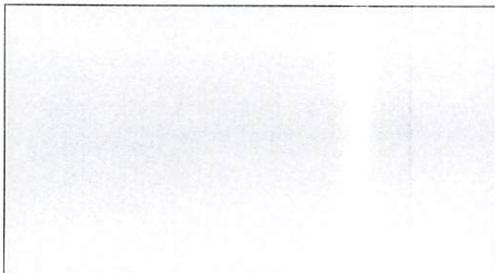
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____ %
(_____) por cento. À elevada consideração de V. S.as.

Telefone: _____ e-mail: _____



Carimbo CNPJ

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)
G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

a

b

c



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO - III

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO – V

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO VI MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr.

....., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná na TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado , CPF, RG)

Obs. firma reconhecida em cartório



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO - VII

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 04/2020, representada pelo Sr. _____, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, ____ de xxxxxx de 2020.

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º ____/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal em Exercício, em pleno exercício de mandato e funções, decreto nº 01/2020, **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob onº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 01/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxx - xx- Av. xxxxxxxxxxx nº xxx - sala xx - xx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx , telefone xxxxxxxx, email xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº xxxxxxx SSP/PR e C.P.F. nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx – xxxxxx.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2020**, e seus anexos, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

XX



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2020 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será: Prazo de Execução até dia 31/12/2020.

O prazo de vigência será até o dia 15 de janeiro de 2020.

Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA materiais de qualidade e suficiente para atender as necessidades do cumprimento do objeto em questão.

Parágrafo Segundo - Da Contratada

a) Executar fielmente os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra do Município, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas necessárias à execução do objeto e equipamentos de (EPI's) para seus funcionários, de acordo com as especificações da Cláusula Primeira desenvolvido pela CONTRATANTE,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- e) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às necessidades da Secretaria de Obra.
- k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- m) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- p) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

A

BR 9.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- t) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- u – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
- v – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- w – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição/ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes da Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a devolver o contrato assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente,

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, será pago conforme as horas trabalhadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, __ (_____) , fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente conforme as horas trabalhadas, de acordo com a requisição fornecida pelo departamento competente.

Parágrafo Primeiro - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2020	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapopema – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

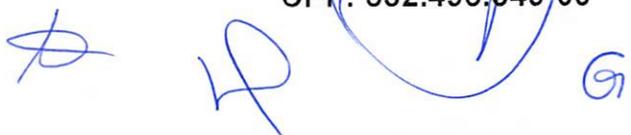
Sapopema/PR, dede 2020.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

Rubens D. de Paula
CPF: 532.495.349-00





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

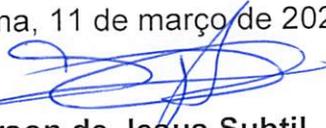


AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Com o valor estimado em R\$: 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:30 h do dia 26/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 26/03/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 11 de março de 2020


Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

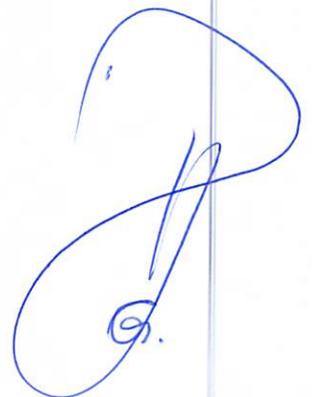

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira

Presidente CPL









Irati-Paraná. MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE ARO, CAMARA PARA ARO E PNEUS NOVOS DE FORMA PARCELADA COM GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DOT IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Porém, atendendo ao pedido da Empresa, devido a descontinuidade do produto pela fábrica do **Item nº 17**, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Transporte em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido item em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 10 de março de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9C093218

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Com o valor estimado em R\$: 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:30 h do dia 26/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 26/03/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 11 de março de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FEE1CF35

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE PARA OS**

ALUNOS DA REDE PUBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCHOANO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Com o valor estimado em R\$:3.541,60 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 23/03/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro Sapopema, PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 11 de março de 2020 .

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D819A383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º
046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 91.400,00 (noventa e um mil quatrocentos reais).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões

Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, Sengés – PR

DIA:- 23 de março de 2020.

HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 10 de março de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:5B29C087

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
N.º 010/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais, para abastecimento do Pronto Socorro e Farmácia Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Sapopema**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Com o valor estimado em R\$: 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:30 h do dia 26/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 26/03/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 11 de março de 2020

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito MunicipalLidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente CPL

20513/2020

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁScoa NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R\$: 3.541,60 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 23/03/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 11 de março de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito MunicipalDirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

20515/2020

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de Empresa para Preparação de Salgados e serviços de Buffet para as Secretarias municipais do Município de Sapopema/Pr.** Com o valor estimado em R\$: 54.941,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 24/03/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no email WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383, no horário de expediente.

Sapopema, 11 de março de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito MunicipalDirce de Fátima Vieira de Oliveira
Pregoeira

20671/2020

Telêmaco Borba**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

Objeto: Serviços gráficos, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, licitação exclusiva para MEI/ME/EPP, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015.

Data: 24 de março de 2020 / **Horário:** 08h30minPlataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 10 de março de 2020.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

20524/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

Objeto: Locação de iluminação, com interno e externo e som volante para divulgação de eventos, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, licitação com itens exclusivos para MEI/ME/EPP, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015.

Data: 24 de março de 2020 / **Horário:** 08h30min.Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 10 de março de 2020.

Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira

20525/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020 - ERRATA**

Objeto: Aquisição de cobertores, do tipo menor preço por item, licitação exclusiva para MEI/ME/EPP, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015.

ONDE SE LÊ: Data: 20 de março de 2020 e Horário: 08h30m**LEIA-SE:** Data: 23 de março de 2020 e Horário: 08h30mO edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 10 de março de 2020.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

20523/2020

Toledo**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****COMUNICADO DE SUSPENSÃO - REF. CONCORRÊNCIA Nº 011/2019**

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a **SUSPENSÃO** por prazo indeterminado, da **CONCORRÊNCIA Nº 011/2019**, cujo objeto é o Outorga da Concessão do Serviço Público de Indústria e Comércio de Artigos Funerários, relacionados ao fornecimento de urnas mortuárias, à preparação de corpos, à organização e manutenção de funerais com os devidos paramentos e artigos afins, ao transporte de féretros e cadáveres exumados e à prestação das demais atividades correlatas, no Município de Toledo/PR, por um período inicial de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, para análise de pedidos de impugnação e de esclarecimentos, e ajustes ao Edital. Novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 10 de março de 2020. MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

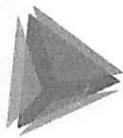
20674/2020

**MUNICÍPIO DE TOLEDO
EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE TOLEDO****CONTRATO Nº 0102/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa GD2 ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA EPP. **OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de complementação da construção de Creche tipo 2, na Rua Domingos Miotto, lote nº 130, quadra nº 101, Loteamento Jardim da Mata, Bairro Vila Pioneiro, neste município de Toledo-Pr. Conforme orçamento cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo e Termo de Compromisso PAC2 6789/2013/FNDE/MEC/Proinfância. **VALOR:** R\$ 1.075.123,61 (um milhão, setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos). Contrato firmado em 03 de março de 2020, de acordo com as conclusões do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 059/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2019

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	4		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAOPEMA/PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320053390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	61.600,00		
Data de Lançamento do Edital	11/03/2020	Data Registro	18/03/2020
Data da Abertura das Propostas	26/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, sendo assim Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXECUÇÃO: DIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: Dia 26 de março de 2020

PRAZO PARA EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2020

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2021

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

CRENCIAMENTO: 08:05 ÀS 08:20

ABERTURA: 09:00 HORAS

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

1.2 – VALOR MÁXIMO TOTAL R\$: 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

1.3 – VALOR MÁXIMO GLOBAL: não poderá ultrapassar o valor máximo por lote constante no formulário padronizado de proposta (anexo – I).

1.4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

2.0. DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Anexo VI – Modelo de Credenciamento
Anexo VII – Modelo Termo de Renúncia
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
Nome completo da licitante

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
Nome completo da licitante

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93. E Empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.1.1 - Empresas cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - E empresas que não se enquadram como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I.

4.4 - Empresas não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias uteis ou seja até o dia 23/03/2020 antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93. Os mesmos para Habilitação. Item 6.0 – letra “a” até letra “h”. Poderá encaminhar para o cadastro através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 4.6, 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- h) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- i) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- j) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)
- k) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, **declaração** conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas; **com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação dos documentos para licitação.**

t.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a desclassificação.**

6.2 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo Termo de Renúncia

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

6.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- Razão Social da Empresa;
- Endereço completo e telefone – e-mail para contato;
- Carimbo e número do CNPJ;
- Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- Condições de pagamento, conforme anexo I;
- Número da Tomada de Preço;

6.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- Não atenderem às exigências deste Edital;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes através de ata por e-mail / telefone, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo ~~toda~~ e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilidade”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços inexeqüíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$: xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

8.6 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio via *e-mail*;

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 818, centro, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto executivo, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após ordem de serviço/requisição emitida pelo departamento competente.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em proposta apresentada;

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações exigidas;

10.4.3 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.4 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;

10.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.6 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os valores dos serviços executados serão pagos mensalmente conforme as horas trabalhadas, mediante relatório dos serviços executados fornecido pela



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



secretaria de obras, com requisições e notas fiscais eletrônica para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

11.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

11.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

11.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6 – O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

11.6.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações no Anexo I deste edital. Caso esta obrigação não seja cumprida conforme as necessidades da solicitante, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital;

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exige a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



12.4 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.4.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

12.4.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

12.4.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às necessidades das Secretaria de Obras;

12.7 - Fornecer, além da mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.8 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

12.10 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.11 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

12.12 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

12.13 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata da unidade. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



12.14 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

12.15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

12.16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

12.18 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - ANEXO VIII deste Edital;

12.19 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.19.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando e pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



13.1.7 – Proceder ao recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

13.1.8 – Fornecer todo material necessário para realização dos serviços;

13.1.9 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VIII deste Edital;

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra;

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

17.1 – o Município de Sapopema, Estado do Paraná, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância de **R\$: 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, que correrão as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	570	05.001.15.451.0005.1010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I parte integrante deste edital.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será até 15/01/2021.

21.1 – O prazo para execução dos serviços será até o dia 31/12/2020. Vigência até 15/01/2021. Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação local;

22.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

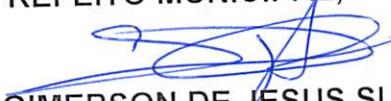
22.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

22.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE MARÇO DE 2020.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL


LIDINEI APA F. MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 888

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, e seus anexos, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.000	Horas	1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; 2 Corte de grama; 3 efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação); 4 Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas; 5 inspeção de pátios, gramados e jardins; 6 Inspeção de pisos intertravados de concreto; 7 Lavagem da cisterna 8 Lavar muro dos lados interno e externo 9 Limpeza das caixas de fiação das tomadas; 10 Limpeza das lâmpadas; 11 Limpeza das luminárias; 12 Limpeza externa dos quadros de luz; 13 Lubrificação das dobradiças das	30,80	



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			<p>portas dos quadros de luz;</p> <p>14 Manter os quadros elétricos limpos;</p> <p>15 realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;</p> <p>16 realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do</p> <p>17 realizar outros serviços de natureza semelhante.</p> <p>18 realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;</p> <p>19 realizar serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc..</p> <p>20 realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;</p> <p>21 realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;</p> <p>22 realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);</p> <p>23 Reaperto dos parafusos das bases soquetes;</p> <p>24 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;</p> <p>25 regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;</p> <p>26 revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessário</p>	
--	--	--	---	--

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			<p>27 Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.</p> <p>28 Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.</p> <p>29 Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.</p> <p>30 Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias.</p> <p>31 verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;</p> <p>32 Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;</p> <p>33 Verificação e correção da pintura do prédio, em geral;</p> <p>34 Verificação das placas do piso de fórmica;</p> <p>35 Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;</p> <p>36 Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;</p> <p>37 verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;</p> <p>38 Verificação e manutenção do piso das laterais do prédio;</p> <p>39 Verificação dos parafusos de contato das tomadas;</p> <p>40 Verificação e correção dos vidros, portas e janelas;</p> <p>41 Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e achimatação do conjunto</p> <p>42 Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;</p>	
--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			<p>43 Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;</p> <p>44 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;</p> <p>45 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;</p> <p>46 Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as tubulações;</p> <p>47 Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);</p> <p>48 Verificar e corrigir a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;</p> <p>49 Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar danificadas</p> <p>50 Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus componentes;</p> <p>51 Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior;</p> <p>52 verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>53 Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;</p> <p>54 Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intempéries</p> <p>55 Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário.</p> <p>56 Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>57 executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;</p>	
--	--	--	---	--

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			58	executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.		
--	--	--	----	---	--	--

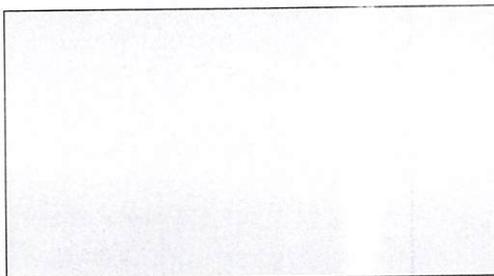
Senhora Presidente:

Nosso preço global para execução dos serviços acima mencionado é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obra disponibilizada através de ordem de serviços / requisições pelo Departamento Competente desta Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra.
2. Declaramos que estamos de acordo com os as descrições dos serviços referentes ao Anexo I;
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso o fornecimento de toda ferramenta, equipamentos de (EPI's), encargos trabalhistas e mão-de-obra necessários.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento. À elevada consideração de V. S.as.

Telefone: _____ e-mail: _____



Carimbo CNPJ

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

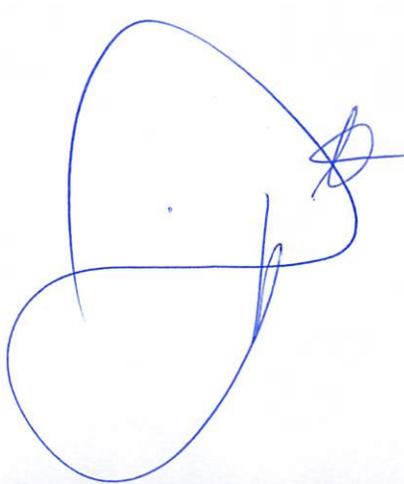
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO – V

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO VI MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr.

....., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná na TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado , CPF, RG)

Obs. firma reconhecida em cartório



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ANEXO - VII

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 04/2020, representada pelo Sr. _____, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, ____ de xxxxxx de 2020.

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será: Prazo de Execução até dia 31/12/2020.

O prazo de vigência será até o dia 15 de janeiro de 2020.

Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA materiais de qualidade e suficiente para atender as necessidades do cumprimento do objeto em questão.

Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) Executar fielmente os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra do Município, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas necessárias à execução do objeto e equipamentos de(EPI's) para seus funcionários, de acordo com as especificações da Cláusula Primeira desenvolvido pela CONTRATANTE,
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- e) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às necessidades da Secretaria de Obra.
- k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- m) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- p) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

t) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

u – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

v – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

w – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição/ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes da Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a devolver o contrato assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente,

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, será pago conforme as horas trabalhadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, __ (_____) , fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente conforme as horas trabalhadas, de acordo com a requisição fornecida pelo departamento competente.

Parágrafo Primeiro - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Parágrafo Quarto - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1930	09.001.10.301.0009.2022	0	4.4.90.51.01.07	Do Exercício
2018	1945	09.001.10.301.0009.2022	500	4.4.90.51.91.00	Do Exercício

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapopema – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, dede 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

Rubens D. de Paula
CPF: 532.495.349-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 4/2020

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

Empresas:

1	12/03/2020 10:03:17	alana.kozan@roblesengenharia.com.br
2	12/03/2020 10:03:57	bmpengenharia@hotmail.com
3	12/03/2020 19:03:08	rfclimatizacao2@gmail.com
4	12/03/2020 19:03:21	rfclimatizacao2@gmail.com
5	12/03/2020 21:03:46	valmirseguranca@hotmail.com
6	13/03/2020 21:03:56	esma@hotmail.com.br
7	14/03/2020 21:03:01	edgleide1972@gmail.com

COMUNICADO TP 04-2020

De: LICITACOESSAPOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Para: alana.kozan@roblesengenharia.com.br; bmpengenharia@hotmail.com; rfclimatizacao2@gmail.com;
valmirseguranca@hotmail.com; esma@hotmail.com.br; edgleide1972@gmail.com

Data: sexta-feira, 20 de março de 2020 17:15 BRT

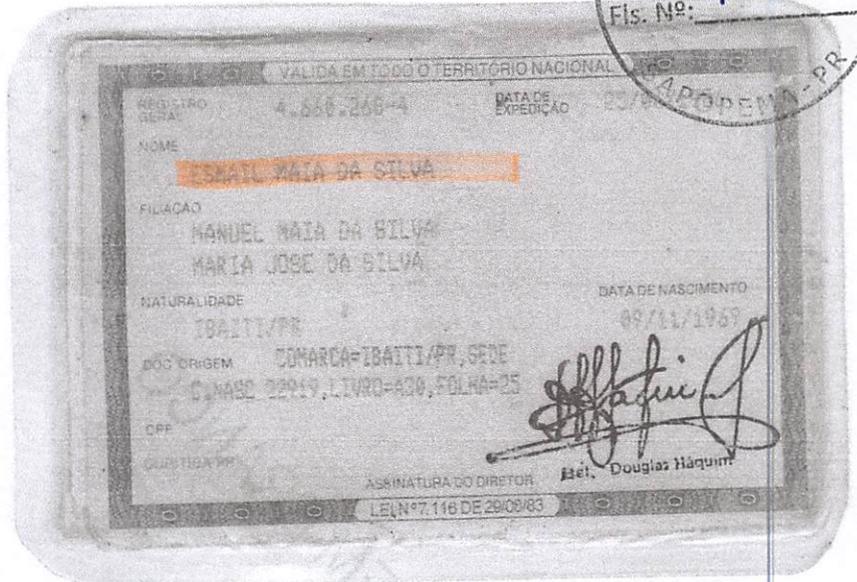
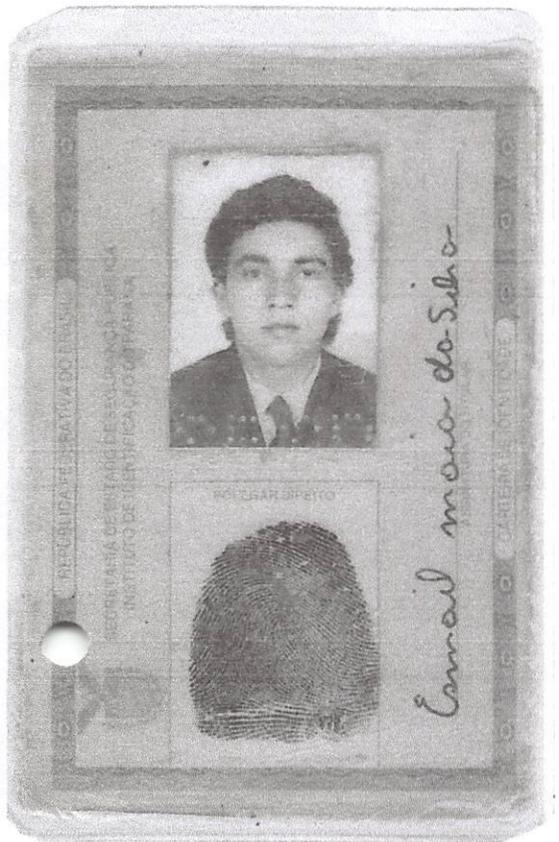


Bom dia, segue anexo o comunicado.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro

 COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS 04-2020.pdf
375.5kB



SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO
COMARCA DE TOMAZINA - PR
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Pinhalão 25/03/2020

Josiani Valim Dimier Poli - Tabela
 Bianca F. de Faria Vanzeli Moreira - Substituta
 Marco Antonio Poli - Escrevente



CÓDIGO DE CONTROLE
C84D.B4FB.FF0A.7660



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:35:34 do dia 26/04/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
661.015.579-87

Nome
ESMAIL MAIA DA SILVA

Nascimento
09/11/1969



SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO
COMARCA DE TOMAZINA - PR
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Pinhalão 25/03/2020

Josiani Valim Dimier Poli - Tabela
 Bianca F. de Faria Vanzeli Moreira - Substituta
 Marco Antonio Poli - Escrevente

Handwritten signature in blue ink: 'Esmail Maia da Silva'.

EM BRANCO

ESTABELECE O REGIME DE CONTABILIDADE
E O REGIME DE FISCALIDADE
DA EMPRESA

que, para fins de contabilidade e de fisco,
é considerada uma entidade autônoma,
com personalidade jurídica própria.

1. - A empresa é considerada uma entidade autônoma,
com personalidade jurídica própria,
para fins de contabilidade e de fisco.

EM BRANCO

2. - A empresa é considerada uma entidade autônoma,
com personalidade jurídica própria,
para fins de contabilidade e de fisco.

3. - A empresa é considerada uma entidade autônoma,
com personalidade jurídica própria,
para fins de contabilidade e de fisco.

CONSTRUTORA WE
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA
CNPJ: 29.962.387/0001-49
Obras & Serviços em Geral
Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro
CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.
Fone: (43) 9 9811-6535 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, situada na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, CNPJ nº 29.962.387/0001-49, por seu Titular abaixo assinado, outorga ao Sr. **ESMAIL MAIA DA SILVA**, RG nº 4.660.268-4 SESP/PR, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, na **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rua Miguel Nicolau nº 99, Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR.

Serviço Distrital de Pinhalão

Sapopema –Pr, 26 de março de 2020.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

RG: 13.187.376-0 SSP/PR – CPF: 095.769.299-46

Selo nº yss9R.0b8sn.Iv54N, Controle: khHed.VePH7
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA**, *0002* FDE0Q09Y-530352-80*.
Dou fé. Pinhalão-PR 24 de março de 2020.
Em Teste da Verdade

Marco Antonio Poli
Escrevente

Josiani Valim Dimer Foli
Tabela e Registro de Registro Civil
Gerais Vieira, nº 70, Centro, Pinhalão-PR
CNPJ 84.925-000 Tel (43) 9356-1460

[Handwritten signatures and initials]



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira-DO AUMENTO DE CAPITAL: O Capital que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

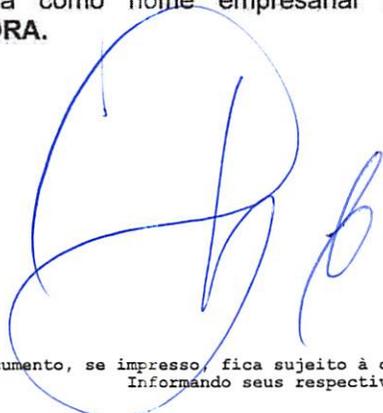
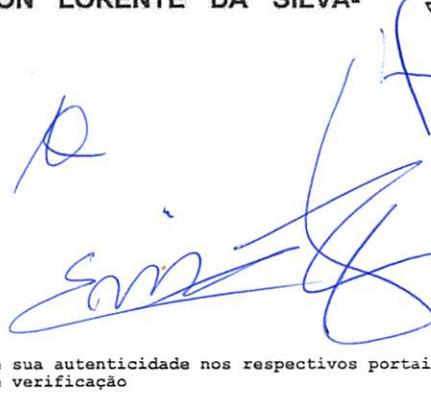
Cláusula Terceira-DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**.



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERÁVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRAÇAS, INSTALAÇÃO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFÔNICO E DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)

página 2



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pinhalão-Pr, 02 de março de 2020.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva
WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020 10:43 SOB Nº 20201273047.
PROTOCOLO: 201273047 DE 13/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001220837. NIRE: 41108383206.
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 3

Ministério da Fazenda
 Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
 095.769.299-46

Nome
 WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

Nascimento
 16/07/1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 RG: 13.187.376-0

POLEGAR DIREITO

Wellington J. M. Lorente da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.187.376-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/12/2010

NOME: **WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA**

FILIAÇÃO: ESMAIL MAIA DA SILVA
 MARA LUCIA MOCHON LORENTE DA SILVA

NATURALIDADE: JAPIRÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/07/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITI/PR, JAPIRÁ
 C.NASC=4019, LIVRO=11A, FOLHA=206V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Handwritten blue ink marks and signatures:

- Large stylized signature on the left side of the ID card.
- Handwritten '91' at the bottom left.
- Handwritten 'P' and 'R' in the upper left area.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 07/2019
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDO ATÉ
01/07/2020

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **BM & P ENGENHARIA LTDA**

COM SEDE EM: **SAPOPEMA** - ESTADO (UF): PARANÁ

A (RUA, AV., BAIRRO) - **CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17-CENTRO**

INSCRITA NO CNPJ/MF. Nº: **29783005/0001-10**

CEP: 84290-000

RAMO DE ATIVIDADE - **71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 -**

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas ; fabricação e estruturas metálicas; locação de máquinas e terraplanagem com operador; comercio e varejista de materiais de construção em geral.

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR 01 DE JULHO DE 2019.

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

24/03/2020

Comissão permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.783.005/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2018
NOME EMPRESARIAL BM & P ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CRISTIANO CEZAR DA SILVA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPOEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADSIMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3548-1340
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2020 às 11:40:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BM & P ENGENHARIA LTDA CONTRATO SOCIAL



THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil sob registro no CREA n.º PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Saposema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, n.º 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG n.º 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 096.812.849-17; **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, brasileiro, técnico em edificações sob registro no CREA n.º PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na Cidade de Saposema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, n.º 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.315.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 080.482.699-45; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**. E terá sua sede sito à Rua Cristiano Cezar da Silva, n.º 17, Centro, no Município de Saposema, Estado do Paraná, CEP: 84.290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
THIAGO BISPOP MELLO	67.000	67.000,00	67%
IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO	33.000	33.000,00	33%
Total Geral	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **Serviços de engenharia**; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB N.º 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BM & P ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, e a responsabilidade técnica também ficará a cargo dos sócios, com poder e atribuição de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

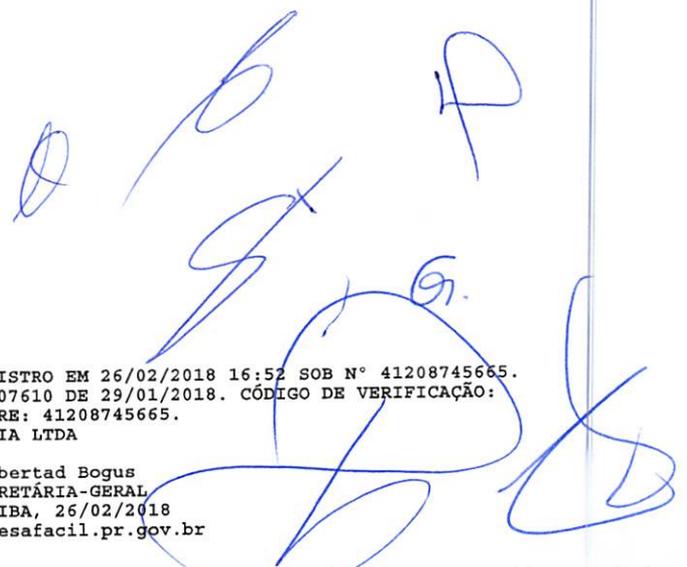


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Sapopema - PR, 23 de Janeiro de 2018.


IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO


THIAGO BISPO MELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SELO DISTAL
Q-68 PRIN: 8842
57ff.55-74

SERVIÇO DISTRIAL DE SAPEPEMA-PR
Reconheço a autenticidade da firma de *Diogo Cabral Costa Pereira e Thiago Bispo de Paula*

Indicado com a seta →
Em Testemunho da cidade: Dou fé. *[Signature]*
Sapepema-PR
26 JAN. 2018

GENARO MARCK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOLHO 16,52

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17;

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO, brasileiro, Técnico em Edificações, registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.310.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208745665, em 26/02/2018, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **PEDRO FELIPE BISPO**, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, natural de Santa Cecília do Pavão/Pr., nascido em 02/11/1993, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 316, Centro, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, CEP 86.250-000, portador da RG nº 12.689.385-0, SSP/PR e do CPF sob o nº 075.159.829-18.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, que possuía 33.000 (trinta e três mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, cedendo e transferindo a título oneroso, para o Sócio ingressante **PEDRO FELIPE BISPO**, declarando ter recebido o valor correspondente, dando plena e geral quitação para nada mais reclamar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Declara o sócio ingressante, conhecer a situação econômica – financeira e patrimonial da sociedade, sub-rogando em seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios, de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, resolvem aumentar o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalmente integralizado, nesta data em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Diante da presente alteração o quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
THIAGO BISPO MELLO	201.000	201.000,00
PEDRO FELIPE BISPO	99.000	99.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social passa a ser: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções**

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

Large handwritten signature in blue ink.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
 PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902461447. NIRE: 41208745665.
 BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas, Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplenagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **PEDRO FELIPE BISPO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, contrair empréstimos ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Anualmente, no dia 31 de dezembro, os sócios farão um balanço com apuração de lucros e perdas da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de sua produção, os lucros ou perdas apurados, sendo facultada a manutenção dos eventuais lucros em conta de reserva para aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Seio de Autenticidade na Última Folha/Página



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB N° 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Large handwritten signature and initials in blue ink.



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Sapopema – PR, 21 de maio de 2019.



Thiago Bispo Mello
THIAGO BISPO MELLO



Igor Gabriel Costa Peixoto
IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO



Pedro Felipe Bispo
PEDRO FELIPE BISPO

Testemunhas:

Marcos Antonio Serra
Marcos Antonio Serra
RG - 7.012.797-0 SESP-PR

Luana Priscila da Silva da Silveira
Luana Priscila da Silva da Silveira
RG - 10.259.131-3 SESP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BIECATA
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA
 Tabelião e Registrador: Genaro Haack Presta
 Fone: (43) 3548-1780 | E-mail: cartorio@sapopema@gmail.com
 Av. Salvador Tomaz De Farias, Nº 1.026 - Sapopema/PR - CEP 84230-000

RECONHEÇO, por VERDADEIRO/AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
 "THIAGO BISPO MELLO, IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO, PEDRO
 FELIPE BISPO"
 lançada(s) em minha presença e indicada(s) com a seta →
 Sapopema-PR, qui, 23. maio 2019
 Em testemunho da verdade. Dou fé.

Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente
 Selo Digital: DvaDC . qeEIK . 9CdIL - u3QVs . nftkH (http://funsapen.com.br)
 Inscrição: 22.05.72130-8/PR-01. Expediente: R\$6.31. FAFEP: R\$ 1,26 ISS R\$ 1,26 Selo Digital R\$ 0,83 Total R\$ 8,66

Silmara Miguel dos S. Lopes
 Escrevente

Handwritten signatures in blue ink.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
 PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902461447. NIRE: 41208745665.
 BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.783.005/0001-10**Razão Social:** BM E P ENGENHARIA**Endereço:** RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 / CENTRO / SAPOPEMA / PR /
84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 20/04/2020**Certificação Número:** 2020032204450872716949

Informação obtida em 24/03/2020 14:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BM & P ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **29.783.005/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:28:56 do dia 26/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **23/04/2020**.

Código de controle da certidão: **3B55.E250.CF9A.DB29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021576439-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.783.005/0001-10**
Nome: **BM & P ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Fis. Nº: 117
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Sapopema, 08 de Janeiro de 2020

Positiva com efeito de negativa Nº: 4/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 C2HJF2QEMT44X82BE4

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BM & P ENGENHARIA LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{SnrControle}	29.783.005/0001-10		581

ENDEREÇO

RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades paisagísticas



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature]
 Franciele Flor Delfino de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
 FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA
 CPF: 086.429.879-01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BM & P ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.783.005/0001-10

Certidão n°: 5618660/2020

Expedição: 02/03/2020, às 14:34:01

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BM & P ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.783.005/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

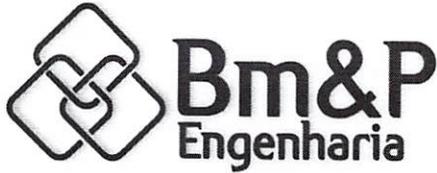
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Bm&P
Engenharia

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com



ANEXO – II

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR Ref: Tomada de Preços nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

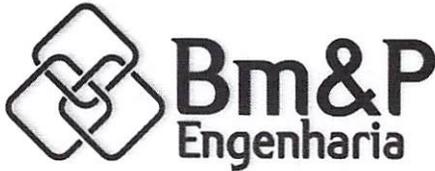
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SAPOPEMA, 26 DE MARÇO DE 2020

THIAGO BISPO MELLO
ENG. CIVIL CREA- PR 145611/D
CPF. 096.812.849-17
RGº 12.829.135-0
SOCIO REPRESENTANTE.

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000



Bm&P
Engenharia

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com



ANEXO – III

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

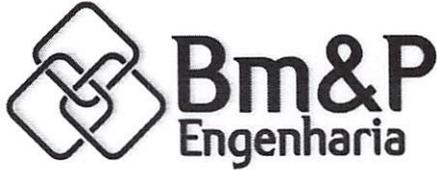
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SAPOPEMA, 26 DE MARÇO DE 2020

THIAGO BISPO MELLO
ENG. CIVIL CREA- PR 145611/D
CPF. 096.812.849-17
RG° 12.829.135-0
SOCIO REPRESENTANTE.

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000



Bm&P
Engenharia

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com



ANEXO - IV

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SAPOPEMA, 26 DE MARÇO DE 2020

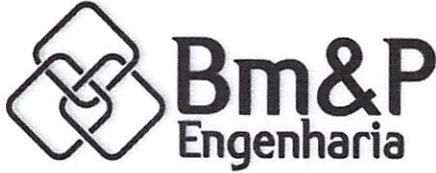
THIAGO BISPO MELLO
ENG. CIVIL CREA- PR 145611/D

CPF. 096.812.849-17

RGº 12.829.135-0

SOCIO REPRESENTANTE.

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000



Bm&P
Engenharia



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

ANEXO – V

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme **SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL E ENQUADRAMENTO**, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SAPOPEMA, 26 DE MARÇO DE 2020

THIAGO BISPO MELLO
ENG. CIVIL CREA- PR 145611/D
CPF. 096.812.849-17
RGº 12.829.135-0
SOCIO REPRESENTANTE.

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BM & P ENGENHARIA LTDA			Protocolo: PRC2001723611		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208745665	CNPJ 29.783.005/0001-10	Data de Ato Constitutivo 26/02/2018	Início de Atividade 26/02/2018		
Endereço Completo Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, centro - Sapopema/PR - CEP 84290-000					
Objeto Social Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THIAGO BISPO MELLO	096.812.849-17	R\$ 201.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PEDRO FELIPE BISPO	075.159.829-18	R\$ 99.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
THIAGO BISPO MELLO	096.812.849-17				
Nome	CPF	Término do mandato			
PEDRO FELIPE BISPO	075.159.829-18				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
30/05/2019	20192896440	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2020, às 11:34:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKM55MU3.



PRC2001723611

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURIUVA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
FONE: (43) 3545-1404**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA EDMUNDO MERCER N.º 94 - CENTRO
CURIUVA/PR - 84280000

TITULAR
NELSON FERNANDO SALLES BITTAR
JURAMENTADO
MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BM & P ENGENHARIA LTDA

CNPJ 29.783.005/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CURIUVA/PR, 18 de Março de 2020, 12:39:38

Marli Martins dos Santos Machado
MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

Marli Martins dos Santos Machado
CPF 339.334.489-72
E Juramentada



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

24/03/2020

[Assinatura]
Comissão permanente de Licitação



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90773857-43	29.783.005/0001-10	02/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BM & P ENGENHARIA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO - CEP 84290-000**
FONE: (43) 3020-5252
 Município de Instalação **SAPOPEMA - PR, DESDE 02/2018**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	096.812.849-17	THIAGO BISPO MELLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	075.159.829-18	PEDRO FELIPE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/04/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90773857-43

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
04/03/2020 14:50:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones around it.



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
76.167.733/0001-87
AV. MANOEL RIBAS, 818 - CENTRO - SAPOPEMA - PR



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 581

O Município de Sapopema, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.783.005 0001-10

Localização: RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR
Área utilizada: 0,00
Controle: 134121

Atividades
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 , 14:00 as 18:00

Emitido em
22/01/2020

Válido até
31/12/2020

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Gislene Brizola M. da Silva
Departamento de Tributação

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL
24 / 03 / 2020

Comissão permanente de Licitação



TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020**, representada pelo Sr. Thiago Bispo Mello, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, 26 de março de 2020.

Representante

**BM&P Engenharia e Arquitetura
Thiago Bispo Mello**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 03/2020
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDO ATÉ
28/02/2021

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **Rogério Domingues De Camargo**

COM SEDE EM: **SAPOPEMA** - ESTADO (UF): PARANÁ

A (RUA, AV., BAIRRO) - **Centro**

INSCRITA NO CNPJ/MF. Nº: **36.306.498/0001-62**

TELEFONE: (43) 9962-1762 -

RAMO DE ATIVIDADE: **Coleta de resíduos não-perigosos, serviços de pinturas de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, transporte escolar, serviços de cartografia, topografia e geodésia (dispensada*), locação de automóveis sem condutor, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo (dispensada*).**

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR 28 DE fevereiro DE 2020.

Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes De Oliveira
Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes De Oliveira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

12/03/2020

[Signature]
Comissão permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.306.498/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2020
NOME EMPRESARIAL ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RDC LOGISTICA EM SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO *****
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPOPEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOCAMARGO1103@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9962-1762
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 16:58:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Ins. Nº: 131

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, natural da cidade de Telêmaco Borba - PR, data de nascimento 11/03/1971, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01784514021, expedida por DETRAN/PR em 14/12/2017 e CPF: nº 744.912.299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - PR, na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84290-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**, e usará a expressão RDC LOGISTICA EM SERVICOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, Sapopema - PR, CEP: 84290000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 31/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:13 SOB Nº 41108760565.
PROTOCOLO: 197787762 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000615471. NIRE: 41108760565.
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

PÁGINA 2/2

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Sapopema - PR, 31 de Janeiro de 2020



[Handwritten Signature]
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:13 SOB N° 41108760565.
PROTOCOLO: 197787762 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000615471. NIRE: 41108760565.
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE VENTANIA
 Av. Anacleto B. de Camargo, n° 1308 - Fone: (41) 3274-1267
 Selo n° 6A84W.n8nJ.IvZwh, Controle: FHKy.cMze. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO** Dou fé. "0001" FF25KG4AV-351353-91. Ventania, 03 de fevereiro de 2020.

Em Teste da Verdade

Maurício Crizanis - Oficial Designado

MAURICIO CRIZANIS
 Oficial Designado

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:13 SOB N° 41108760565.
 PROTOCOLO: 197787762 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000615471. NIRE: 41108760565.
 ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.306.498/0001-62
Razão Social: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
Endereço: AV PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO 1155 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 09/04/2020

Certificação Número: 2020031103334132714446

Informação obtida em 25/03/2020 11:47:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. There is a large, complex signature in the center, a smaller one to its right, and another one further down on the right side.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**
CNPJ: **36.306.498/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:44:29 do dia 11/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2020.

Código de controle da certidão: **0BDD.B6C2.F890.4BF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021511888-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.306.498/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/05/2020**.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 28 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 55/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5TX4X84Q93

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
135852	36.306.498/0001-62		

ENDEREÇO

AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, 1155 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica, Coleta de resíduos não-perigosos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Transporte escolar, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de automóveis sem condutor, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Departamento de Tributos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Gislene Brizola Marçal da Silva
CPF: 058.474.449-82



Emitido por: GISELENE BRIZOLA MARCAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Fls. Nº: 138

PREFEITURA MUNICIPAL
SAROPÊMA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.306.498/0001-62

Certidão nº: 5120552/2020

Expedição: 21/02/2020, às 10:35:56

Validade: 18/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 36.306.498/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RDC LOGISTICA EM SEVIÇOS E TRANSPORTE

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNPJ – 36.306.498/0001-62



Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrao n 10155- Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 99962-1762 - Sapopema – PR

rogeriocamargo1103@hotmail.com

ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 04/2020.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema 26 de março de 2020

Rogério Domingues de Camargo

CPF: 744.912.299-53

RG: 4985231-2

RDC LOGISTICA EM SEVIÇOS E TRANSPORTE

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNPJ – 36.306.498/0001-62



Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrao n 10155- Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 99962-1762 - Sapopema – PR

rogeriocamargo1103@hotmail.com

ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 04/2020.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopem 26 de março de 2020

Rogério Domingues de Camargo

CPF: 744.912.299-53

RG: 4985231-2

RDC LOGISTICA EM SEVIÇOS E TRANSPORTE

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNPJ – 36.306.498/0001-62



Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrao n 10155- Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 99962-1762 - Sapopema – PR

rogeriocamargo1103@hotmail.com

ANEXO - IV

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 04/2020.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema 26 de março de 2020

Rogério Domingues de Camargo

CPF: 744.912.299-53

RG: 4985231-2

RDC LOGISTICA EM SEVIÇOS E TRANSPORTE

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNPJ – 36.306.498/0001-62



Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrao n 10155- Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 99962-1762 - Sapopema – PR

rogeriocamargo1103@hotmail.com

ANEXO - V

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 04/2020.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de microempresa, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme o optante pelo simples, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema 26 de março de 2020

Rogério Domingues de Camargo
CPF: 744.912.299-53
RG: 4985231-2

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 26/02/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 36.306.498/0001-62

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 10/02/2020

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURIUVA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
FONE: (43) 3545-1404**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA EDMUNDO MERCER N.º 94 - CENTRO
CURIUVA/PR - 84280000

TITULAR
NELSON FERNANDO SALLES BITTAR
JURAMENTADO
MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E CONCORDATA**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNPJ 36.306.498/0001-62, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CURIUVA/PR, 11 de Marco de 2020, 13:47:46

[Assinatura]
MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

Marli Martins dos Santos Machado
CPF 339.334.499-72
E Juramentada



ESTE DOCUMENTO É COPIA FIEL DO ORIGINAL
12/03/2020
[Assinatura]
Comissão permanente de Licitação



Bm&P
Engenharia

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

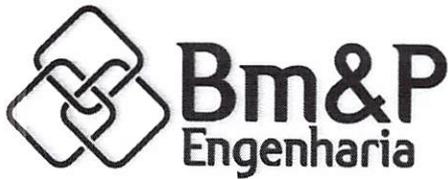
SAPOPEMA, 26 DE MARÇO DE 2020.

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA AV. MANOEL RIBAS, 888
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, e seus anexos, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.000	Horas	1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; 2 Corte de grama; 3 efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re- encaixe, lubrificação); 4 Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas; 5 inspeção de pátios, gramados e jardins; 6 Inspeção de pisos intertravados de concreto; 7 Lavagem da cisterna 8 Lavar muro dos lados interno e externo 9 Limpeza das caixas de fiação das tomadas; 10 Limpeza das lâmpadas; 11 Limpeza das luminárias; 12 Limpeza externa dos quadros de luz; 13 Lubrificação das dobradiças das	28,95	57.900,00



Bm&P
Engenharia

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10

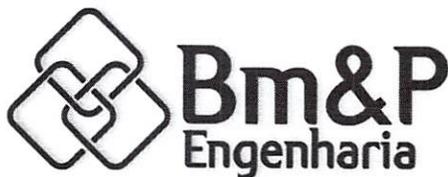
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com



			<p>portas dos quadros de luz;</p> <p>14 Manter os quadros elétricos limpos;</p> <p>15 realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;</p> <p>16 realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do</p> <p>17 realizar outros serviços de natureza semelhante.</p> <p>18 realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;</p> <p>19 realizar serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc..</p> <p>20 realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;</p> <p>21 realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;</p> <p>22 realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);</p> <p>23 Reaperto dos parafusos das bases soquetes;</p> <p>24 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;</p> <p>25 regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;</p> <p>26 revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessário</p>		
--	--	--	---	--	--

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and several initials to the right.]



Bm&P
Engenharia



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

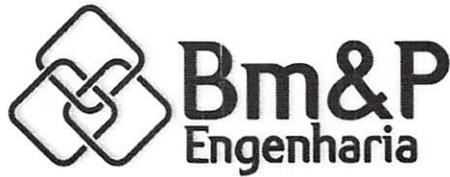
CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com

			27	Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.		
			28	Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.		
			29	Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.		
			30	Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias.		
			31	verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;		
			32	Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;		
			33	Verificação e correção da pintura do prédio, em geral;		
			34	Verificação das placas do piso de fórmica;		
			35	Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;		
			36	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;		
			37	verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;		
			38	Verificação e manutenção do piso das laterais do prédio;		
			39	Verificação dos parafusos de contato das tomadas;		
			40	Verificação e correção dos vidros, portas e janelas;		
			41	Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e aclimação do conjunto		
			42	Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;		



Bm&P
Engenharia

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10

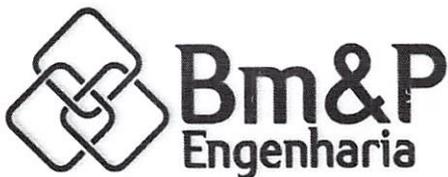
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com



			<p>43 Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;</p> <p>44 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;</p> <p>45 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;</p> <p>46 Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as tubulações;</p> <p>47 Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e saná- los (se necessário);</p> <p>48 Verificar e corrigir a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;</p> <p>49 Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar danificadas</p> <p>50 Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus componentes;</p> <p>51 Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior;</p> <p>52 verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>53 Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;</p> <p>54 Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intemperies</p> <p>55 Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário.</p> <p>56 Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>57 excutar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;</p>		
--	--	--	---	--	--



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

			58	executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.		
--	--	--	----	---	--	--

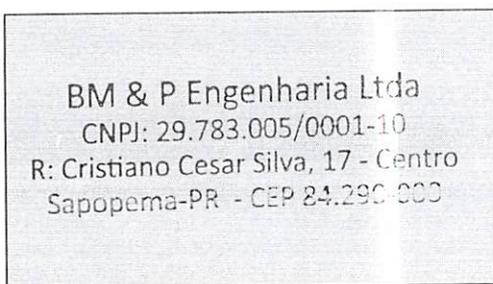
Senhora Presidente:

Nosso preço global para execução dos serviços acima mencionado é de R\$:57.900,00(CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), e será executada inteiramente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obra disponibilizada através de ordem de serviços / requisições pelo Departamento Competente desta Prefeitura Municipal de Sapopema- PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra.
2. Declaramos que estamos de acordo com os as descrições dos serviços referentes ao Anexo I;
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso o fornecimento de toda ferramenta, equipamentos de (EPI's), encargos trabalhistas e mão-de-obra necessários.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;

Telefone: (43) 9 84739063 e-mail: bmpengenharia@hotmail.com



Carimbo CNPJ

THIAGO BISPO MELLO
ENG. CIVIL CREA- PR 145611/D
CPF. 096.812.849-17
RG° 12.829.135-0
SOCIO REPRESENTANTE.

RDC LOGISTICA EM SEVIÇOS E TRANSPORTE

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNPJ – 36.306.498/0001-62



Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrao n 10155- Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 9962-1762 - Sapopema – PR

rogeriocamargo1103@hotmail.com

ANEXO I

Sapopema 26 de março de 2020

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 888

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, e seus anexos, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL COTADO HORA
1	2.000	Horas	1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; 2 Corte de grama; 3 efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação); 4 Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas; 5 inspeção de pátios, gramados e jardins; 6 Inspeção de pisos intertravados de concreto; 7 Lavagem da cisterna 8 Lavar muro dos lados interno e externo 9 Limpeza das caixas de fiação das	30,80	28.90

- tomadas;
- 10 Limpeza das lâmpadas;
 - 11 Limpeza das luminárias;
 - 12 Limpeza externa dos quadros de luz;
 - 13 Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz;
 - 14 Manter os quadros elétricos limpos;
 - 15 realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
 - 16 realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do
 - 17 realizar outros serviços de natureza semelhante.
 - 18 realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;
 - 19 realizar serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc..
 - 20 realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;
 - 21 realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;
 - 22 realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
 - 23 Reaperto dos parafusos das bases soquetes;
 - 24 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
 - 25 regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;
 - 26 revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessário
 - 27 Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.
 - 28 Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários,



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- quando necessário.
- 29 Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.
- 30 Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias.
- 31 verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- 32 Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;
- 33 Verificação e correção da pintura do prédio, em geral;
- 34 Verificação das placas do piso de fórmica;
- 35 Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- 36 Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- 37 verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;
- 38 Verificação e manutenção do piso das laterais do prédio;
- 39 Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- 40 Verificação e correção dos vidros, portas e janelas;
- 41 Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e aclimatação do conjunto
- 42 Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;
- 43 Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;
- 44 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;
- 45 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;
- 46 Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as tubulações;
- 47 Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);
- 48 Verificar e corrigir a regulação das válvulas de mictórios e vasos



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

			<p>em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;</p> <p>49 Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar danificadas</p> <p>50 Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus componentes;</p> <p>51 Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior;</p> <p>52 verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>53 Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;</p> <p>54 Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intemperies</p> <p>55 Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário.</p> <p>56 Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>57 executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;</p> <p>58 executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.</p>	
--	--	--	--	--

Senhora Presidente:

Nosso preço global para execução dos serviços acima mencionado é de R\$:.....57.800,00.....(.....cinquenta e sete mil e oito centos reais.....), e será executada inteiramente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obra disponibilizada através de ordem de serviços / requisições pelo Departamento Competente desta Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra.

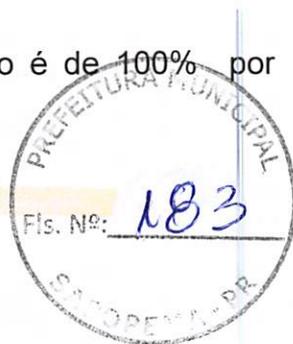
2. Declaramos que estamos de acordo com os as descrições dos serviços referentes ao Anexo I;

3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso o fornecimento de toda ferramenta, equipamentos de (EPI's), encargos trabalhistas e mão-de-obra necessários.

5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;

6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 100% por cento. À elevada consideração de V. S.as.

Telefone: (43) 999621762 e-mail: rogeriocamarco1103@hotmail.com



Rogério Domingues de Camargo

CNPJ: 36.306.498/0001-62

Sapopema 26 de março de 2020

Rogério Domingues de Camargo

CPF 744912299-53

RG 49852312

CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro

CEP 84925-000 - PINHALÃO - PR.

Fone: (43) 9 9811-6535 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Sapopema-Pr, 26 de março de 2020.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 888
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, e seus anexos, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	2.000	Horas	1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; 2 Corte de grama; 3 efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação); 4 Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas; 5 inspeção de pátios, gramados e jardins; 6 Inspeção de pisos intertravados de concreto; 7 Lavagem da cisterna; 8 Lavar muro dos lados interno e externo; 9 Limpeza das caixas de fiação das tomadas; 10 Limpeza das lâmpadas; 11 Limpeza das luminárias; 12 Limpeza externa dos quadros de luz; 13 Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz; 14 Manter os quadros elétricos limpos; 15 realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato; 16 realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do; 17 realizar outros serviços de natureza semelhante; 18 realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc; 19 realizar serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc.; 20 realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil; 21 realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras; 22 realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros); 23 Reaperto dos parafusos das bases soquetes; 24 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias; 25 regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas; 26 revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessário; 27 Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário; 28 Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário; 29 Substituição, conserto.	17,00	34.000,00

Welington Júnio Mochon Lorente da Silva



		<p>reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário; 30 Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias; 31 verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos; 32 Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas; 33 Verificação e correção da pintura do prédio, em geral; 34 Verificação das placas do piso de fórmica; 35 Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos; 36 Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação; 37 verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção; 38 Verificação e manutenção do piso das laterais do prédio; 39 Verificação dos parafusos de contato das tomadas; 40 Verificação e correção dos vidros, portas e janelas; 41 Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e aclimatação do conjunto; 42 Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários; 43 Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações; 44 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras; 45 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior; 46 Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as tubulações; 47 Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário); 48 Verificar e corrigir a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio; 49 Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar danificadas; 50 Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus componentes; 51 Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior; 52 verificar o funcionamento dos extintores de incêndio; 53 Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos; 54 Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intempéries; 55 Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário; 56 Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio; 57 executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico; 58 executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.</p>	
--	--	--	--

Senhora Presidente:

Nosso preço global para execução dos serviços acima mencionado é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, e será executada inteiramente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obra disponibilizada através de ordem de serviços / requisições pelo Departamento Competente desta Prefeitura Municipal de Saposema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra.
2. Declaramos que estamos de acordo com os as descrições dos serviços referentes ao Anexo I;
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso o fornecimento de toda ferramenta, equipamentos de (EPI's), encargos trabalhistas e mão-de-obra necessários.

Welington Junior Mochon Lorente da Silva

CONSTRUTORA WE
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA
CNPJ: 29.962.387/0001-49
Obras & Serviços em Geral
Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro
CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.
Fone: (43) 9 9811-6535 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 29,00% (vinte e nove) por cento.

À elevada consideração de V. S.as.

Telefones: (43)99811-6535 / (43) 3546-1469, e-mail: construtorawelington@gmail.com

Carimbo CNPJ:

Sapopema –Pr, 26 de março de 2020.

x Welington Junior Mochon Lorente da Silva
Welington Junior Mochon Lorente da Silva
RG: 13.187.376-0 SSP/PR – CPF: 095.769.299-46

29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA
SILVA-CONSTRUTORA
R Frutuoso P dos Santos nº 170
Centro - CEP 84.925-000
Pinhalão - PR

P. G.
g. b.
[Signature]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira** – Presidente, **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira** - Secretária, **Gislene Brizola Marçal da Silva**, **Dirceu Ferreira de Oliveira** e **João Geovanna G. dos Santos Nascimento**, membros, instituída pela Portaria nº. 06/2020, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 04/2020**. Dando início a reunião a Sr^a. Presidente informou que compareceu para participar do referido certame as empresas **BM & P ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Senhor Thiago Bispo Mello, que deixou os envelopes e não ficou para a cessão de abertura. **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, representada pelo Senhor Esmail maia da Silva. **RDC LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE**, representada pelo Senhor Rogerio Domingues de Camargo. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise a Comissão Permanente de licitação declarou que todas as empresas foram habilitadas, tendo que as mesmas atenderam as exigências do edital, em seguida a Senhora Presidente determinou a abertura do envelope nº 02 – proposta de preços, pois a empresa que não estava presente apresentou junto a documentação o Termo de Renúncia ao direito de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços apresentadas. Após análise das propostas apresentadas a Sr^a presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame a empresa **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com o valor total da hora R\$: 17,00 (dezessete reais), totalizando o valor do certame em R\$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). A segunda colocada ficou a empresa **LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE**, com o valor total de R\$: 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais). A terceira colocada ficou a empresa **BM & P ENGENHARIA**



Prefeitura Municipal de Sapopema

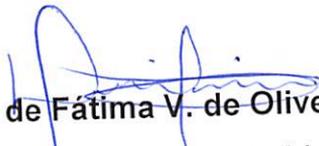
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



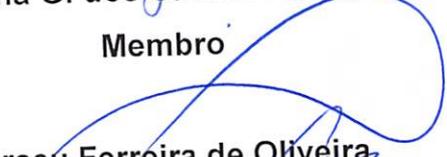
LTDA, com o valor total de R\$: 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)
Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o representante da empresa presente, para os devidos fins.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

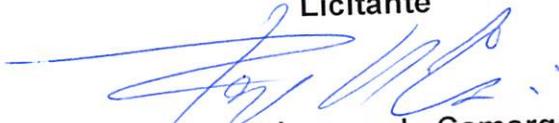

Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Geovanna G. dos Santos Nascimento
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro


Esmail Maia da Silva.

Licitante


Rogério Domingues de Camargo

Licitante



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



RELATÓRIO DA COMISSÃO

REFERENTE: LICITAÇÃO TIPO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

Dando início a reunião a Sr^a. Presidente informou que compareceu para participar do referido certame as empresas **BM & P ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Senhor Thiago Bispo Mello, que deixou os envelopes e não ficou para a cessão de abertura. **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, representada pelo Senhor Esmail maia da Silva. **RDC LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE**, representada pelo Senhor Rogerio Domingues de Camargo. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise a Comissão Permanente de licitação declarou que todas as empresas foram habilitadas, tendo que as mesmas atenderam as exigências do edital, em seguida a Senhora Presidente determinou a abertura do envelope nº 02 – proposta de preços, pois a empresa que não estava presente apresentou junto a documentação o Termo de Renúncia ao direito de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços apresentadas. Após análise das propostas apresentadas a Sr^a presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame a empresa **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com o valor total da hora R\$: 17,00 (dezessete reais), totalizando o valor do certame em R\$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). A segunda colocada ficou a empresa **LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE**, com o valor total de R\$: 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais). A terceira colocada ficou a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com o valor total de R\$: 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). É o sucinto Relatório.

Sapopema, 30 de março de 2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

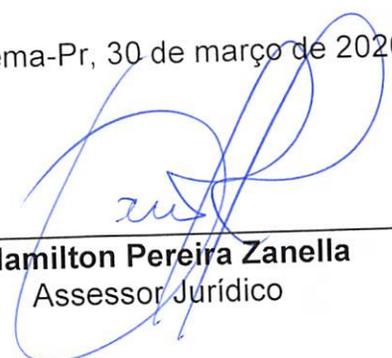
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 04/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, conforme documentos em anexo.

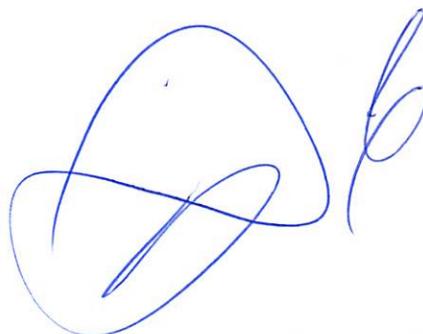
Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 30 de março de 2020



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

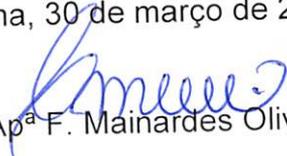


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores abaixo assinados, instituídos pela Portaria nº 06/2020, houve por bem e em comum acordo entre seus membros propor a Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** a proposta apresentada pela empresa **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com o valor total da hora R\$: 17,00 (dezesete reais), totalizando o valor do certame em R\$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Por ter ofertado proposta favorável a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 04/2020.

Sapopema, 30 de março de 2020.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 04/2020, que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com o valor total da hora R\$: 17,00 (dezessete reais), totalizando o valor do certame em R\$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação das proponentes, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 31 de março de 2020.



Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

ADJUDICADA: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

CONTRATO: Nº 80/2020

Prazo de Execução ate 31/12/2020

Prazo de vigência será até o dia 15 de janeiro de 2020.

VALOR TOTAL: 17,00 (dezessete reais), totalizando o valor do certame em R\$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Sapopema, 31 de março de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. N°80/2020

Sapopema, 31 de março de 2020.

Para:

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

Pinhalão – PR

Tem o presente à finalidade de informar que a **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, foi a vencedora do Processo Licitatório sob Tomada de Preços nº 04/2020. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,

Gimerson de Jesus Subtil.

Prefeito Municipal

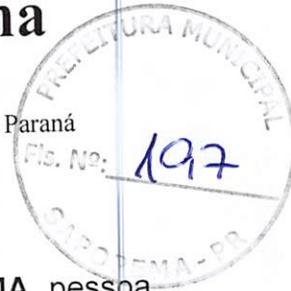
G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº. 80 /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal em Exercício, em pleno exercício de mandato e funções, decreto nº 01/2020, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante

CONTRATADO: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Pinhalao – PR - Av. frutuoso P. dos Santos nº 170, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.962.387/0001-49, telefone 43-99811-6535, email construtorawelington@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Welington Junior Mochon lorente da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 13.187.376-0SSP/PR e C.P.F. nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão – Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**, e seus anexos, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.000	Horas	1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; 2 Corte de grama; 3 efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte,	17,00	34.000,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



				funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;	
			36	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;	
			37	verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;	
			38	Verificação e manutenção do piso das laterais do prédio;	
			39	Verificação dos parafusos de contato das tomadas;	
			40	Verificação e correção dos vidros, portas e janelas;	
			41	Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e aclimação do conjunto	
			42	Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;	
			43	Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;	
			44	Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;	
			45	Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;	
			46	Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as tubulações;	
			47	Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);	
			48	Verificar e corrigir a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;	
			49	Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar danificadas	
			50	Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus	

Gr.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná.



				componentes;	
			51	Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior;	
			52	verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;	
			53	Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;	
			54	Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intemperies	
			55	Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário.	
			56	Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;	
			57	executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;	
			58	executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2020 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 17,00 (dezesete reais), totalizando o valor do certame em R\$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será: Prazo de Execução até dia 31/12/2020.

O prazo de vigência será até o dia 15 de janeiro de 2020.

Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA materiais de qualidade e suficiente para atender as necessidades do cumprimento do objeto em questão.

Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) Executar fielmente os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra do Município, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas necessárias à execução do objeto e equipamentos de(EPI's) para seus funcionários, de acordo com as especificações da Cláusula Primeira desenvolvido pela CONTRATANTE,
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- e) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital.

97.

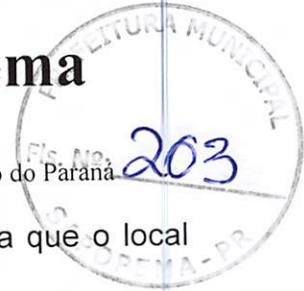


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às necessidades da Secretaria de Obra.
- k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- m) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- p) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- t) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- u – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
- v – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- w – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição/ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes da Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a devolver o contrato assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente,

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, será pago conforme as horas trabalhadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais), fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente conforme as horas trabalhadas, de acordo com a requisição fornecida pelo departamento competente.

Parágrafo Primeiro - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2020	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

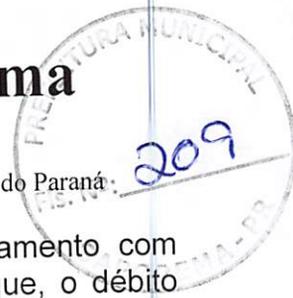
Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapopema – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, 31 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA
CONTRATADA

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

Rubens D. de Paula
CPF: 532.495.349-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento nº 038/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:

OBJETO: aquisições de Máscaras descartáveis para as unidades básicas de saúde do Município, como medidas emergenciais necessárias aos riscos que a situação demanda de prevenção, controle e contenção de riscos da pandemia do COVID-19 e surto de Dengue para o Município de São Pedro do Iguaçu-PR.

FAVORECIDO: CICAVAL - CIRURGICA CASCAVEL EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através dos dotação orçamentária 421/2020, ação 2.139, conforme parecer contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 5/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edson Facin

Código Identificador:A14C5EE5

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 031, de 31 de março de 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 024, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 024, de 17 de março de 2020, que "Estabelece, no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19)", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Comitê será composto por representantes do:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Administração;
- III – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Secretaria Municipal de Finanças;
- VI – Assessoria Jurídica;
- VII – Poder Legislativo Municipal;
- VIII – Comércio local;
- IX – Meio agrícola;
- X – Polícia Militar.

Art. 2º. Os demais artigos do Decreto Municipal nº 024, de 17 de março de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edson Facin

Código Identificador:B05DF355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº05 /2020DO

RESOLUÇÃO Nº05 /2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema- PR em reunião extraordinária, realizada on line devido a situação de pandemia do coronavírus – COVID-19, no dia 31 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

- Pactuações interfederativas dos anos 2018, 2019 e 2020, bem como suas metas e resultados. Este sistema substitui o SISPACTO e SARGSUS, e modificou-se a forma do relatório anual (RAG) que agora possui relatórios quadrimestrais, sendo apreciado na reunião anterior e aprovados. Não existem dados quadrimestrais dos anos anteriores, somente o total anual, por este motivo no DIGISUS serão apresentadas como não apuradas. A partir do ano 2020 será realizado por quadrimestre.

ELZA SAEKO SASSAKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA05/2020

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B8195073

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

ADJUDICADA: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-
CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

CONTRATO: Nº 80/2020

Prazo de Execução até 31/12/2020

Prazo de vigência será até o dia 15 de janeiro de 2020.

VALOR TOTAL: 17,00 (dezesete reais) horas. Totalizando o valor do certame em R\$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Sapopema, 31 de março de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador: EC8B265A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 047/2020

DECRETO Nº 047/2020

SÚMULA: Fica suspensa a entrega de carnês de IPTU, pela repartição pública do Município de Sapopema-PR e, prorroga o prazo de pagamento pelo período de 60 (sessenta) dias, em razão das medidas que estão sendo adotadas pela municipalidade frente a pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, bem como pelas medidas que estão sendo adotadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a entrega de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), pela repartição pública do Município de Sapopema-PR, em virtude das medidas de prevenção e precaução, adotadas para prevenir riscos à saúde pública, visando ao acatamento para evitar o contágio do vírus, frente a pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Fica prorrogado o pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando o contribuinte com a opção de efetuar o pagamento em parcela única no prazo estabelecido e/ou efetuar o pagamento da primeira parcela e as demais subsequentes de acordo com o número de parcelas já lançadas e constantes nos respectivos carnês.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 30 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador: 02C46E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, por intermédio da diretoria do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 032/2020 objetivando a Formação de Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no gerenciamento compartilhado de frota de veículos e máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, com abertura da sessão prevista para o dia 06 de abril de 2020, às 09hs, esta SUSPENSO para retificação do Edital. Tão logo, atendido, O Edital será republicado com uma nova data para reabertura do certame.

Sengés 30 de março de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: 81E03DF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa D' MILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.148.000/0001/12, 1000 unidades de cestas básicas, de forma emergencial para eventualmente beneficiar as famílias que acessam os serviços da Política Municipal de Assistência Social e que necessitem em decorrência da crise ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid/19), visando promover condições mínima de garantir alimentação básica as famílias residente no Município e Sengés, estimando-se para fins contratuais o valor total de R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo nº 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do X, art. 2º Decreto Municipal 2355/2020. Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 31 de março de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: F2931E40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 002/202

-Pregão Presencial nº 002/2020-

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO:- Este termo tem por fim alterar a marca do Item 15, que compõe a cesta básica destinada aos servidores municipais. Para tanto, modifica-se a marca do item 15 da Clausula Primeira da ata de Registro de Preços nº 002/2020 – Contrato nº 036/2020, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório.

DO OBJETO DO REGISTRO:- Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura eventual aquisição de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Item	Produto	Und.	Marca Apostilada
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas.	pac	La Sereñissima

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO:- 03/03/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 31 de março de 2020.

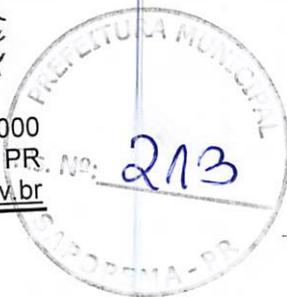
NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR. Nº: 213
www.sapopema.pr.gov.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 022/2020

Ref. Recusa assinatura de contrato e rescisão contratual

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, endereço eletrônico prefeituradesapopema@yahoo.com.br, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Procurador Jurídico Municipal.

NOTIFICADO: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Pinhalao – PR - Av. frutuoso P. dos Santos nº 170, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.962.387/0001-49, telefone 43-99811-6535, email construtorawelington@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Welington Junior Mochon lorente da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 13.187.376-0SSP/PR e C.P.F. nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão – Pr.

Considerando que Vossa Empresa participou de licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº 04/2020, com objeto de contratação de empresa para realização de pequenos reparos nos prédios públicos municipais e vias urbanos;

Considerando que em data de 13/04/2020 foi enviado o Contrato nº 080/2020 via email, no e-mail informado por Vossa empresa e cadastrado na proposta de vossa empresa;

Considerando os contatos telefônicos realizados por Vossa Empresa onde o representante quer impor a forma como quer executar o contrato, se recusando a assinar o contrato;

Considerando que necessitamos com urgência da realização dos serviços e considerando o aumento do numero de casos de dengue em nosso município

9.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



e a necessidade de realização de reparos em alguns prédios públicos e vias publicas para impedir a proliferação da dengue;

Considerando que passados mais de 20 dias da emissão do contrato a vossa empresa e a negativa em assiná-lo, o que vem **causando inúmeros transtornos para esta Prefeitura,**

Tem a presente a finalidade de **notifica-lo** que estamos realizando a rescisão e/ou desconsideração do contrato sob nº 080/2020 **FACE A NEGATIVA EM ASSINA-LO POR VOSSA EMPRESA.**

Em consequência, comunicamos que está sendo convocado o segundo colocado no certame, haja vista a urgência na necessidade da contratação dos serviços licitados, não tendo como a administração esperar a boa vontade de Vossa Empresa na assinatura do contrato.

Comunicamos ainda que a presente notificação esta sendo encaminhada aos órgãos fiscalizadores, bem como para o Departamento Juridico deste Município para que tome as medidas cabíveis.

Sapopema/PR, 07 de maio de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal



contrato para assinatura

De: LICITACOESSAPOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Para: construtorawelington@gmail.com

Data: segunda-feira, 13 de abril de 2020 14:31 BRT



Boa tarde, segue anexo o contrato para assinatura.

Att...Lidinei Mainardes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro



CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 04 - 2020 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - Cópia.doc
162kB

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

216

PARECER JURÍDICO

(Ref. Chamamento da segunda colocada na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2020)

O município de Sapopema, através de seu Procurador Municipal, notificou a Empresa W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA – CONSTRUTORA, primeira colocada, para estar assinando o Contrato de prestação de serviços, porém, como houve sua negativa/inércia no ato e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, RDC LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE, classificada em segundo lugar no certame, é o novo vencedor, devendo comparecer para assinatura de ata e Termo de Compromisso.

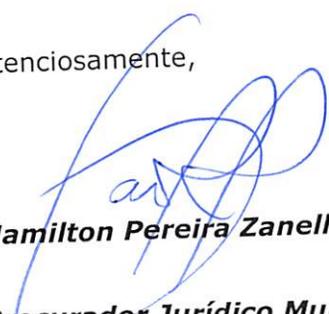
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item, mantendo-se o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação.

Sapopema/PR, 11 de maio de 2020.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal


G.



217

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 80/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2020, que entre si celebram:**

EMPRESA: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Pinhalao – PR - Av. frutuoso P. dos Santos nº 170, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.962.387/0001-49, telefone 43-99811-6535, email construtorawelington@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Welington Junior Mochon lorente da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 13.187.376-0SSP/PR e C.P.F. nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão – Pr.

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Porém, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, o Srº Osvaldo Ruivo de Miranda, resolve neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, considerando que necessitamos com urgência da realização dos serviços de reparos em prédios publico e vias publicas. E se passado, mas de 20 dias da emissão do contrato a vossa empresa e a negativa em assinalo, o que vem causando inúmeros transtornos para essa Prefeitura, e não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

9.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 12 de maio de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Oliveira Bastos
Código Identificador:5439E1F3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 14 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 109, de 14 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER**, à servidora pública **VILNER MIRANDA RITTER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 14/05/2020 a 27/07/2020 e 02/07/2021 a 16/07/2021, conforme Protocolo nº 23.238/20 e Memorando nº 17/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Oliveira Bastos
Código Identificador:8BE88C34

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 14 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 110, de 14 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER**, à servidora pública **APARECIDA TERTULIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 14/05/2020 a 27/07/2020 e 02/07/2021 a 16/07/2021, conforme Protocolo nº 23.237/20 e Memorando nº 17/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Oliveira Bastos
Código Identificador:C4AD514B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 14 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 111, de 14 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER**, à servidora pública **ELISANGELA TERTULIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada

nos períodos de 18/05/2020 a 31/07/2020 e 02/07/2021 a 16/07/2021, conforme Protocolo nº 23.236/20 e Memorando nº 17/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Oliveira Bastos
Código Identificador:CA8785B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI
CNPJ Nº. 30.547.487/0001-98
CONTRATO: Nº 97/2020
VIGÊNCIA: 04 Meses

Valor Total R\$: 7.815,40 (sete mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos)

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 19/2020

Sapopema, 12 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador: B0D5DFEA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 80/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 80/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, que entre si celebram:

EMPRESA: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Pinhalao - PR - Av. frutuoso P. dos Santos nº 170, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.962.387/0001-49, telefone 43-99811-6535, email construtorawelington@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Wellington Junior Mochon lorente da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 13.187.376-0SSP/PR e C.P.F. nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão - Pr.

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS**

REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR. Porém, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, o Srº Osvaldo Ruivo de Miranda, resolve neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, considerando que necessitamos com urgência da realização dos serviços de reparos em prédios público e vias públicas. E se passado, mas de 20 dias da emissão do contrato a vossa empresa e a negativa em assinalo, o que vem causando inúmeros transtornos para essa Prefeitura, e não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1C42E519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 076/2017

- Processo Licitatório n.º 065/2017 – Inexigibilidade n.º 001/207

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, respectivamente, e conseqüentemente alterar o valor total da contratação em mais R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao período à prorrogar, bem como, incluir as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2020. Para tanto, modifica-se o do *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA, *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, *caput* da CLÁUSULA QUARTA, *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA e o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, na conformidade com a justificativa anexa ao processo, nos termos do inciso II e § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO:- *O caput da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:*

“O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços consistentes na locação do sistema Audatex (software de orçamentação eletrônica destinadas à reparação automotiva), por um período de 48 (quarenta e oito) meses, tudo de acordo com a proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição”.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* “Pelo objeto ora contratado (instalação, treinamento e locação), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 31.968,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais), conforme proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acresce-se ao *caput* da Cláusula Quarta *passa a ter a seguinte redação:* “As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2020

Secretaria de Transporte e Viação

4700 000 339039 – OSTPJ

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:- *O caput da Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:* “O objeto deste contrato deverá ser locado por um período de 48 (quarenta e oito) meses a contar do dia 24/04/2017, na forma descrita neste e proposta apresentada, de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE”.

DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:* “O presente termo terá vigência de 51 (cinquenta e um) meses a contar da assinatura do contrato”.

RATIFICAÇÃO:- Continuum em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo

presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 07/05/2020.

FORO:- Sengés/PR

Sengés, 14 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CC8ABB51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONTRATO N.º 074/2019

– Processo Licitatório n.º 075/2019 - Tomada de Preços n.º 016/2019-

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.**

OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência acrescentando 60 (sessenta) dias, conforme o pedido da Secretaria de Obras e Habitação e Saneamento. Para tanto, modifica-se os *caput* da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do §1º e §2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:*

“O Contrato terá vigência por 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.”

RATIFICAÇÃO:- Continuum em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 05/05/2020.

FORO:- Sengés/PR

Sengés, 14 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:797C6B10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2020

Processo n.º 072/2020 – Dispensa n.º 010/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** **DO OBJETO:-** O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços consistentes na revisão de 20.000 e 40.000 km no veículo Ambulância UTI, tipo “D”, placa BDL-B53, ano/modelo 2019/2019, Sprinter 415, que ainda se encontra no período de garantia de fábrica pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- Os Serviços, objeto deste instrumento deverão ser prestados em até 03 (três) dias após solicitação formal da Secretaria. As solicitações serão efetuadas a partir da data de assinatura do Contrato até o período de 04 (quatro) meses.

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 2.575,34 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado à peças e acessórios necessários às revisões estimadas da proposta da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2020: Fundo Municipal de Saúde

4350 339030 303

4360 339030 494

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.306.498/0001-62
Razão Social: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
Endereço: AV PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO 1155 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

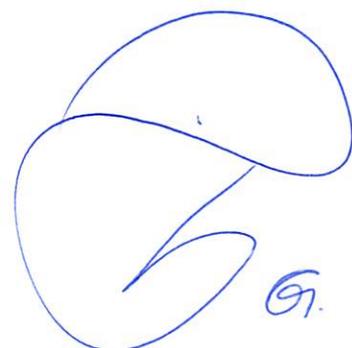
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031103334132714446

Informação obtida em 12/05/2020 15:16:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 34290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

CONTRATO Nº. 98 /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal em Exercício, em pleno exercício de mandato e funções, decreto nº 01/2020, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante

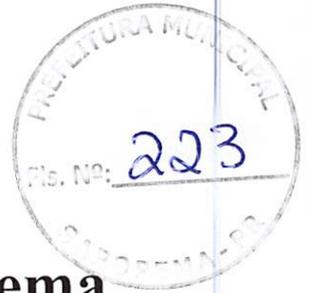
CONTRATADO: RDC LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 10155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62, telefone 43-99962--1762, email rogeriocamargo1103@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, micro empreendedor, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**, e seus anexos, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.000	Horas	1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela	28,90	57.800,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

				Administração;	
			2	Corte de grama;	
			3	efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação);	
			4	Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas;	
			5	inspeção de pátios, gramados e jardins;	
			6	Inspeção de pisos intertravados de concreto;	
			7	Lavagem da cisterna	
			8	Lavar muro dos lados interno e externo	
			9	Limpeza das caixas de fiação das tomadas;	
			10	Limpeza das lâmpadas;	
			11	Limpeza das luminárias;	
			12	Limpeza externa dos quadros de luz;	
			13	Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz;	
			14	Manter os quadros elétricos limpos;	
			15	realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;	
			16	realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do	
			17	realizar outros serviços de natureza semelhante.	
			18	realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;	
			19	realizar serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc..	



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

			<p>20 realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;</p> <p>21 realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;</p> <p>22 realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);</p> <p>23 Reaperto dos parafusos das bases soquetes;</p> <p>24 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;</p> <p>25 regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;</p> <p>26 revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessário</p> <p>27 Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.</p> <p>28 Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.</p> <p>29 Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.</p> <p>30 Verificação da cobertura do prédio, áreas externas,</p>		
--	--	--	---	--	--

61.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

			<p>estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias.</p> <p>31 verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;</p> <p>32 Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;</p> <p>33 Verificação e correção da pintura do prédio, em geral;</p> <p>34 Verificação das placas do piso de fórmica;</p> <p>35 Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;</p> <p>36 Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;</p> <p>37 verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;</p> <p>38 Verificação e manutenção do piso das laterais do prédio;</p> <p>39 Verificação dos parafusos de contato das tomadas;</p> <p>40 Verificação e correção dos vidros, portas e janelas;</p> <p>41 Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e aclimatação do conjunto</p> <p>42 Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;</p> <p>43 Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;</p> <p>44 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;</p>		
--	--	--	---	--	--

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

			45	Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;		
			46	Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as tubulações;		
			47	Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);		
			48	Verificar e corrigir a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;		
			49	Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar danificadas		
			50	Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus componentes;		
			51	Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior;		
			52	verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;		
			53	Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;		
			54	Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intemperies		
			55	Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário.		
			56	Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;		
			57	executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;		

91



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 89290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

			58	executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.		
--	--	--	----	---	--	--

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2020 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor da hora trabalhada R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), totalizando o valor do certame em R\$: 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais). (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será: até dia 15/01/2021.

O prazo de Execução será até o dia 31 de dezembro de 2020.

Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 34290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

h) Fornecer à CONTRATADA materiais de qualidade e suficiente para atender as necessidades do cumprimento do objeto em questão.

Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) Executar fielmente os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra do Município, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas necessárias à execução do objeto e equipamentos de(EPI's) para seus funcionários, de acordo com as especificações da Cláusula Primeira desenvolvido pela CONTRATANTE,
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- e) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às necessidades da Secretaria de Obra.
- k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- m) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

- p) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- t) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- u – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
- v – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- w – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição/ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes da Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

(EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a devolver o contrato assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente,

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

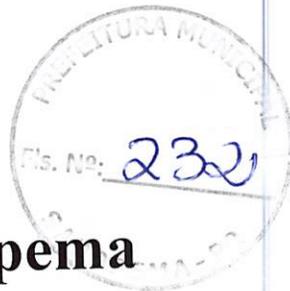
CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

Parágrafo Terceiro – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, será pago conforme as horas trabalhadas. Os serviços serão solicitados conforme as necessidades.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente conforme as horas trabalhadas, de acordo com a requisição fornecida pelo departamento competente.

Parágrafo Primeiro - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2020	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

Parágrafo Sétimo - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapopema – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, 12 de maio de 2020.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RDC LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE
CONTRATADA


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87


Rubens D. de Paula
CPF: 532.495.349-00


G.

Art. 1º Fica restabelecido funcionamento de restaurantes localizados no Município de Sapopema, a partir de 15 de maio de 2020, desde que cumpra as determinações do Poder Executivo e atenda as normas de saúde e segurança à população do Município de Sapopema e deve respeitar as seguintes regras de expediente e sanitárias:

O funcionamento durante o horário das 10h às 22h (todos os dias).
Proibido a aglomeração dentro das dependências do restaurante.
Fica permitido a utilização de apenas dois clientes por mesa padrão (70 cm de largura por 70 cm de comprimento). O distanciamento entre as mesas deve ser de no mínimo 1,5 m (um metro e meio), ressaltando que quando não estiverem consumindo deverão estar utilizando máscaras.
Após o cliente desocupar a mesa, a mesma deve ser imediatamente higienizada, com álcool gel, solução de hipoclorito (água sanitária) numa proporção de 3% (três por cento) ou 30 ml (trinta mililitros) por litro de água, ou água e sabão.
O afastamento das atividades e continuidade em isolamento social dos funcionários que se encontram no grupo de risco, qual seja:

- Idosos (60 anos ou mais);
- Pessoas portadoras de doenças crônicas;
- Gestantes e Lactantes;
- Portadores de Necessidades Especiais-PNE;
- Suspeição de estar com COVID-19 (quarentena)

O controle de Fluxo de Pessoas que deve ser limitado e que exista um distanciamento mínimo de um metro e meio entre um cliente e outro. Todos os estabelecimentos deverão disponibilizar na entrada pano úmido numa solução de hipoclorito (água sanitária) numa proporção de 3% (três por cento) ou 30 ml (trinta mililitros) por litro de água para higienização dos pés, o qual deverá ser umedelecido sempre que necessário;

Os espaços internos deverão ser higienizados ao menos três vezes ao dia com a mesma solução descrita no item "vi".
A disponibilização de ao menos 1 (um) funcionário do quadro para recomendações sanitárias a frente de seu estabelecimento para que não haja aglomeração de clientes na porta da Academia.
O uso obrigatório de luvas e máscaras para todos os funcionários;
Disponibilização de Álcool em gel 70% (setenta por cento), devendo ser administrado na entrada do estabelecimento.

Parágrafo Único: O não cumprimento das determinações contidas no presente, poderá gerar sanções para o estabelecimento comercial que descumprir as medidas, podendo ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, revertendo ao fisco:

- Suspensão da autorização de continuar a atividade, inclusive com interdição sanitária e fiscal do estabelecimento pelo prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;
- Aplicação de Multa Administrativa por descumprimento de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, condicionando a continuidade da atividade ao pagamento da eventual multa aplicada.

Art. 2º As autorizações previstas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da ameaça de surgimento de casos de COVID-19 em Sapopema/PR.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 15 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:427EDA92

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 E
EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENGENHARIA PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 00.545.887/0001-91
VALOR DE R\$:2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais)
CONTRATO:99/2020
VIGÊNCIA:90(noventa) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 20/2020.

Sapopema-Pr, 15 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D011A77D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 98 /2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 98 /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal em Exercício, em pleno exercício de mandato e funções, decreto nº 01/2020, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante

CONTRATADO:LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 10155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62, telefone 43-99962--1762, email rogeriocamargo1103@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, micro empreendedor, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**, e seus anexos, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência será até o dia 15 de janeiro de 2021.

Prazo de Execução até dia 31/12/2020.

VALOR:R\$: 57.800,00(cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Sapopema, 12 de maio de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8FCBCECO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 09 de Dezembro de 2020.

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizado aditivo de Valor a Tomada de Preços nº 04/2020, que visa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** – Contrato 98/2020 – Fornecedor: RDC Logística em Serviços e Transpores, no quantitativo de 134 horas.

Tal pedido se justifica devido a grande demanda de serviços da administração.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me.

Atenciosamente


Osvaldo Ruivo de Miranda

Sec. De Obras

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



239

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR

- 1 -

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 98/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de preços nº 4/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: RDC LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 10155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62, telefone 43-99962--1762, email rogeriocamargo1103@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, micro empreendedor, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R\$: 3.872,60 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Referente a 134 horas de serviços, no contrato nº 98/2020 - Tomada de Preços nº 04/2020.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 2 -

Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 10 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

CONTRATADO
RDC LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:A28E6659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
“ERRATA”

“ERRATA”

No Edital nº 006/2020 do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva junto à Secretaria Municipal Saúde, publicado no Jornal do Oeste, edição nº 10.379, pág. 11, na data de 10 de dezembro de 2020, além de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2156, pág. 547 à 551, na data de 10 de dezembro de 2020.

Onde se lê, no item g:

4.4 No e-mail deverá constar:

- A ficha de inscrição (Anexo I);
- Cópias dos eventuais títulos (nítida e legível);
- Cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia do Título de Eleitor ou declaração da Justiça Eleitoral;
- Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho e das páginas do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim do contrato;
- Declaração (Anexo IV);

Leia-se, no item g:

4.4 No e-mail deverá constar:

- A ficha de inscrição (Anexo I);
- Cópias dos eventuais títulos (nítida e legível);
- Cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia do Título de Eleitor ou declaração da Justiça Eleitoral;
- Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho e das páginas do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim do contrato;
- Declaração (Anexo IV), Registro no Respectivo Órgão de Classe;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1029767F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 259, de 10 de dezembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **MARLEI PRESTES BUENO**/ Vigia, portadora da matrícula 11662/1, no período de 25 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:24A574AC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 260, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 260, de 10 de dezembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **ANA CRISTINA MANDOTTI CARDOSA DA SILVA**/ Auxiliar de Serviços Gerais I, portador da matrícula 1465/1, no período de 07 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7B9D8899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 98/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 98/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº.04/2020**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:RDC LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 10155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62, telefone 43-99962--1762, email rogeriocamargo1103@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, micro empreendedor, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R\$: 3.872,60 (três mil oitocentos e

setenta e dois reais e sessenta centavos). Referente a 134 horas de serviços, no contrato nº 98/2020 - Tomada de Preços nº 04/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ADC37EA8

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 65/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 65/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão.º13/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: D'MILLE IND E COM DE ALIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã - estado do Pr, à Rua Luiz Carlos Zani, 4095 – Parque Industrial V, CEP: 86.200-000, e-mail: carlos-rossato@uol.com.br - telefone 43 3258-1806, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Nelson Junior Rossato, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 024.007.639-76 e RG nº 7.117.145-0, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R\$: 425,70 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Referente ao item nº 65 (fralda geriátrica G), do contrato nº 65/2020. O acréscimo justifica devido o aumento de pacientes internados no Hospital Municipal.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:59A870D5

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 66/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 66/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo

Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão.º13/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R\$: 1.267,20 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Referente aos itens nº 05 (água sanitária) e 53 (fralda geriátrica M), do contrato nº 66/2020. O acréscimo justifica devido ao aumento de pacientes internados no Hospital Municipal e devido a Pandemia que teve o aumento no consumo de água sanitária.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FA64452F

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 230/2020

DECRETO Nº 230/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Helida de Fatima Santin, matrícula nº 661-1, referente ao período aquisitivo de 10/05/2010 a 09/05/2015 - período de fluência de 16/12/2020 a 15/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EB927906

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE ATO DE CONSÓRCIO Nº. 25/2020

ATO DE CONSÓRCIO Nº. 25/2020

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para 2021.

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000;

RESOLVE: